

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX COM INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, REFERENTE À CESSÃO DE XX UNIDADES DE LAVABOS MÓVEIS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Registro Geral N° XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e por sua Diretora-Executiva, FERNANDA VALADÃO SCUDINO, portadora do Registro Geral N° XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na condição de AGÊNCIA DE BACIA E SECRETARIA-EXECUTIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL, doravante denominado, simplesmente CEDENTE, com interveniência do COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, Órgão colegiado representado por seu Presidente, LUIS FELIPE CRUZ LENZ CESAR, portador da do Registro Geral N° xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado INTERVENIENTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, , inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX/0001-XX, neste ato representada por seu Representante Legal, XXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, expedida XXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX-XX, residente na XXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIO.

Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19) e que, dentre as medidas de proteção declaradas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), lavar as mãos com água e sabão é a forma de prevenção e controle de contaminação mais disseminada;

Considerando ainda que o Comitê de Bacia Hidrográfica Médio Paraíba do Sul, preocupado com a situação e pensando no que poderia ser feito dentro de sua área de atuação, adquiriu lavabos móveis ou portáteis sem instalação de rede hidráulica ou de esgoto para oferta de acesso a água limpa para lavagem de mãos em locais públicos;

com fundamento no Processo Administrativo nº XXXXX/XXXX, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, da Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, da Resolução INEA nº 167, de 16 de dezembro de 2018 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de Cessão, em ciência e compromisso tem ainda como objeto o reconhecimento de posse precária de **XX lavabos móveis**, ratificando a necessidade da destinação, da manutenção e do uso que lhes são inerentes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução INEA N° 160/2018, Resolução INEA nº 167/2018 e demais normas correlatas, além de justificativas apresentadas no processo administrativo sob o nº **XXXX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS LAVABOS MÓVEIS

2.1 **Os XX lavabos móveis serão entregues** na SEDE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL.

2.2 **Serão lavradas três vias do presente Instrumento Jurídico, pertencendo uma das vias ao CBH-MPS, uma à AGEVAP e outra ao Município de XXXXX/XX.**

1.2 Fica o CESSIONÁRIO, responsável por receber, zelar e manter os **XX** lavabos móveis recebidos livres de qualquer avaria ou dano, na forma descrita nos ANEXOS I e II deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO BEM

- 3.1 Os lavabos móveis entregues ao município deverão ser devolvidos na sede do Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, livre de qualquer avaria ou **dano**, na forma descrita nos ANEXO I e II deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Os precitados termos encontram amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Resoluções INEA elencadas na Cláusula Primeira e decorre de deliberação da DIRETORIA do CBH-MPS e por ato do seu PRESIDENTE, exarada no Processo Administrativo nº **XXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 Após a assinatura deste Termo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês **XXXXXXXXXX** subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **AGEVAP**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo terá vigência de **5 (cinco) anos** a contar da assinatura deste, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos caso haja interesse do CEDENTE.
- 6.2. O CESSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Cessão, sendo que a CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogá-la, caso em que os bens deverão ser devolvidos pelo CESSIONÁRIO no prazo de 60 (sessenta) dias após a comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGACIONAIS

- 7.1. Ficam o CEDENTE, o INTERVENIENTE e o CESSIONÁRIO cientes do bom e hígido estado dos XX lavabos móveis entregues e a decorrente obrigação de restituí-los na forma descrita nos ANEXOS I e II deste Termo.
- 7.2. Ao CEDENTE, reserva-se o direito de acesso aos bens objetos desta Cessão, a fim de proceder a vistoria e a outras diligências que entender conveniente.

- 7.3. Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para**

dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES.**

7.4. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de ciência e compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, ____ de _____ de 2022.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

**Diretor-Presidente
AGEVAP**

FERNANDA VALADÃO SCUDINO

**Diretora-Executiva
AGEVAP**

LUIS FELIPE CRUZ LENZ CESAR
**Presidente do Comitê de Bacia
Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul**

NOME
**REPRESENTANTE
LEGAL DA
XXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

Anexo I – Descrição detalhada do Lavabo Móvel

Suporte portátil para oferta de acesso a água limpa para lavagem de mãos em locais públicos composto de três estrutura principais:

- 1 – Base metálica com pé para suporte de toda a estrutura;
- 2 – Caixa d'água com tampa;
- 3 – Base com cuba e reservatório de água suja.

Detalhamento:

Base metálica – estrutura metálica de apoio no solo, lixada e protegida com pintura eletrostática na cor branca, com parafusos niveladores e haste vertical em tubo metálico com dimensão mínima de 3”, conjunto com altura mínima de 1,20 metros e altura máxima de 1,80 metros.

Reservatório superior (Caixa d'água) - estrutura de armazenamento e distribuição de água confeccionado em material resistente tipo plástico, fibra de vidro, mármore sintético, ou outros materiais similares, lavável, com superfície de baixa porosidade, como caixa d'água, pintada com tinta cor branca, ou azul claro, com tampa e capacidade superior a 80 litros, com torneira metálica com rosca de instalação de ½”, com mecanismo de acionamento tipo clínica hospitalar (haste) ou semelhante para acionamento com o punho, braço ou cotovelo e adesivação com adesivo de no mínimo 50 cm de altura e 45 cm de largura.

Reservatório Inferior (Base com cuba) - estrutura de captação, recolhimento e drenagem de água suja confeccionado em material resistente tipo plástico, fibra de vidro, mármore sintético, ou outros materiais similares, lavável, com superfície de baixa porosidade, pintada de cor branca ou azul claro, incluindo instalações hidráulicas, tubulações, cuba redonda com raio mínimo de 12 cm, profundidade média de 10 cm (+ ou – 3cm), reservatório de recepção de água suja com capacidade mínima de 90 litros, e torneira ou registro plástico de drenagem, localizada a no mínimo 30 cm do chão e adesivação com adesivo de no mínimo 35 cm de altura e 45 cm de largura.



ANEXO II – TERMO DE DEVOLUÇÃO DE LAVABO MÓVEL

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora Executiva**, Fernanda Valadão Scudino, brasileira, solteira, advogada, cédula de identidade nº 2188225, expedida pelo SPTS e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.567.687-50, residente e domiciliada na Rua Visconde de Santa Isabel, nº 38, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.027-097, doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, a **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede de sua Prefeitura situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXXXXXX, com domicílio profissional no mesmo endereço supracitado, com fundamento no Processo Administrativo XXX/2021, assinam o presente termo de devolução acordo com as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO** a devolução de XX(xxxx) lavabos móveis à AGEVAP pelo **MUNICÍPIO**, decorrente de Termo de Cessão de Uso firmado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTADO DO BEM

2.1 Os **PARTÍCIPIES** declaram que os bens devolvidos estão em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias, com exceção do desgaste pelo seu uso normal durante o período de tempo em que foi usado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO



3.1 Fica eleito o foro central da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPIES**.

Resende/RJ, _____ de _____ de 2021.

Fernanda Valadão Scudino
Diretora Executiva
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: